

PORTARIA 689, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

A JUÍZA CORREGEDORA AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão do expediente para a realização de Correição Ordinária, atendendo ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 371, de 19 de novembro de 2008, que alterou o inciso X do artigo 119 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999;

CONSIDERANDO que a medida paralisa os serviços da Secretaria e de atendimento ao público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 11/05-CGJ/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão do expediente forense externo, para a realização de correição, durante os períodos e nos Juízos adiante especificados:

PROC.	JUIZ (A) DE DIREITO	VARA / COMARCA	PERÍODO SOLICITADO	PERÍODO CONCEDIDO
10231/2015	Edino Jales de Almeida Júnior	1ª Vara Cível de Mossoró	14 a 25.09.2015	14 a 25.09.2015
10513/2015	Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro	11º Juizado Especial Cível Central de Natal	13 a 23.10.2015	13 a 23.10.2015
10521/2015	Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira de Souza	Vara Cível de Santa Cruz	15.09 a 15.10.2015	15.09 a 15.10.2015
10542/2015	Rossana Maria Andrade de Paiva	2º Juizado Especial Cível da Zona Norte de Natal	03.11 a 03.12.2015	03.11 a 01.12.2015
10621/2015	Cláudio Mendes Júnior	3ª Vara Criminal de Mossoró	13 a 27.10.2015	13 a 16.10.2015
10699/2015	Rosivaldo Toscano dos Santos Júnior	2ª Vara Criminal da Zona Norte de Natal	13 a 19.10.2015	13 a 16.10.2015
10705/2015	Maria Socorro Pinto de Oliveira	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Natal	23.11 a 07.12.2015	23.11 a 07.12.2015

Art. 2º Nos dias mencionados ficam suspensos os prazos processuais e os judiciais.

Art. 3º As referidas suspensões não prejudicarão o recebimento regular das petições iniciais e de pedidos cuja apreciação exijam urgência, bem assim a realização de audiências já apazadas para os citados períodos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da conclusão dos respectivos trabalhos correicionais, para o envio à Corregedoria de Justiça do relatório circunstanciado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANA SANTIAGO BEZERRA
Juíza Corregedora Auxiliar